



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 665 DE 20 DE JUNHO DE 2012

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1991, DISPONDO SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ TICIANO DIAS TOFFOLI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criada no item IX - Secretaria Municipal da Saúde, do Anexo IV - Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, a seguinte função:


Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Serviço de Segurança Alimentar e Nutricional	FG-2

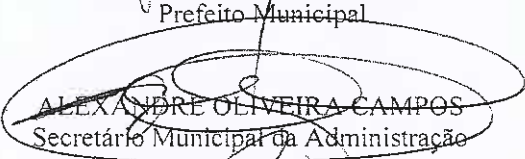
Art. 2º. As atribuições da função criada por esta Lei Complementar serão definidas em decreto do Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 20 de junho de 2012.


JOSE TICIANO DIAS TOFFOLI
Prefeito Municipal


ALEXANDRE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal da Administração


MONICA REGINA DA SILVA
Procuradora Geral do Município


JÚLIO CEZAR ZORZETTO
Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, em 20 de junho de 2012.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 18.06.12 – Projeto de Lei Complementar nº 23/12, de autoria do Prefeito Municipal)

cgc